



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 1.3, da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Desenvolver processos de monitoramento das políticas públicas a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na préescola, impedindo a realização de testes de larga escala nacionais bem como sua realização em nível local no âmbito da educação infantil.

JUSTIFICAÇÃO:

A antecipação da escolarização e consequentemente das avaliações para a fase da educação infantil é inadequada para o desenvolvimento da criança nesta fase, a qual tem na brincadeira importante fonte de formação. Especialistas em países que anteciparam as avaliações têm alertado para o fato de que os jogos – inclusive material didático – estão sendo eliminados das creches e da educação infantil para dar lugar a material destinado à alfabetização, colocando em risco a formação da criança nesta idade.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**